



# CIMAM - Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da AMNOROESTE

## RESOLUÇÃO Nº 02/2022

**Dispõe sobre a atuação de servidora disponibilizada pela Associação dos Municípios do Noroeste de Santa Catarina – AMNOROESTE junto ao CIMAM - Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da AMNOROESTE e da outras providências.**

**Rafael Caleffi, Presidente** do CIMAM e Prefeito Municipal de São Lourenço do Oeste, SC no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Protocolo de Intenções e do Contrato de Consórcio,

**CONSIDERANDO** o teor da Resolução 004/2022 que, pautada na adoção de princípios básicos de cooperação técnica e operacional entre as duas entidades, disponibilizou a funcionária Solange do Amaral Muller para atuação junto a este Consórcio, nas atribuições inerentes como Secretária Executiva;

### **RESOLVE:**

**Art. 1º** - A funcionária **Solange do Amaral Muller**, da Associação dos Municípios do Noroeste de Santa Catarina - AMNOROESTE, ocupante do cargo Diretora Executiva, representará o CIMAM em todos os encaminhamentos, ações e atividades da Secretária Executiva que se fizerem necessárias junto ao consórcio.

**Art. 2º** - A funcionária **Solange do Amaral Muller**, ocupante do cargo Diretora Executiva, não manterá qualquer vínculo empregatício e/ou de contratação com o CIMAM, eis que se trata de disponibilização sem qualquer ônus ao consórcio, posto que a funcionária manterá vínculo empregatício somente com a Associação dos Municípios do Noroeste de Santa Catarina - AMNOROESTE perante a qual possui subordinação e receberá remuneração.

**Art. 3º** - Tendo em vista a inexistência de vínculo empregatício, contratual e/ou de subordinação da funcionária **Solange do Amaral Muller** para com este consórcio, a mesma fica dispensada do controle de horário de trabalho, podendo realizar as atividades inerentes às funções de Secretária Executiva junto ao CIMAM, de forma presencial ou remota, conforme conveniência e necessidade.

**Art. 4º** - É de competência e responsabilidade da funcionária **Solange do Amaral Muller** o exercício de todas as atribuições inerentes à Secretária Executiva do CIMAM.



## CIMAM - Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da AMNOROESTE

**Art.5º** A Secretária Executiva nomeada desempenhará as atribuições previstas no Regimento Interno do CIMAM – Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da AMNOROESTE, bem como lhe são atribuídos os poderes de representar o consórcio extrajudicialmente em todos os atos que se fizerem necessários, inclusive perante órgãos públicos e instituições bancárias, estando autorizada a praticar todos os encaminhamentos pertinentes à consecução dos objetivos do consórcio.

**Art. 5º** - Enquanto perdurar a disponibilização/cedência da funcionária **Solange do Amaral Muller** para atuar junto ao CIMAM, não haverá para este consórcio a necessidade de prover o cargo de Secretário Executivo previsto em seu contrato de consórcio público.

**Art. 7º** - Eventuais despesas com deslocamento, alimentação, hospedagem e inscrições para fins de cursos, seminários, reuniões fora da sede do CIMAM quando necessário, não ocorrer por conta da CIMAM

**Art. 8º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 9º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e comunique-se.

São Lourenço do Oeste/SC, 10 de Junho de 2022.

Rafael Caleffi  
Presidente do CIMAM  
Prefeito Municipal de São Lourenço do Oeste/SC